



CONTRATO Nº 20180071

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA E MASCENA & MASCENA TRANSPORTES LTDA – ME.

Pelo presente contrato de locação de serviços, visando o transporte de alunos do Ensino Fundamental no Município de Ulianópolis, que entre si fazem, de um lado a **FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, com sede na Av. Pará nº 651, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 83.334.672/0001-60, representada pela Exma. Sr.^a **NEUSA DE JESUS PINHEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 253.662.033-68, residente e domiciliada no Município de Ulianópolis, Estado do Pará, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, **MASCENA & MASCENA TRANSPORTES LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 19.394.526/0001-21, estabelecida na Rua do Mercado 279, Palmeiras, Ulianópolis – PA, CEP 68.632-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA MASCENA**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua do Mercado, nº 279, Bairro Palmeiras, Município de Ulianópolis – PA, portadora do RG 047268062013-0 SSP/MA e CPF nº 334.150.213-00, conforme proposta ofertada no Pregão Presencial 015/2017-FME, aceitam e pactuam todas as cláusulas constantes no Projeto Básico do referido certame licitatório e demais cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** compromete-se a transportar alunos conforme proposta apresentada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2017-FME, referente as **ROTAS 015, 016-A e 016-B:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
066502	ROTA 015	QUILÔMETRO	3.551,40	4,100	14.560,74
066503	ROTA 016-A	QUILÔMETRO	14.205,60	4,100	58.242,96
066504	ROTA 016-B	QUILÔMETRO	10.654,20	4,100	43.682,22
VALOR GLOBAL R\$					116.485,92

Raimunda R. da Silva Mascena



DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA prestará os serviços constantes na Cláusula I, deste Processo Licitatório pelo período de 10 (DEZ) meses com início em 01/02/2018 à 31/12/2018, ficando o mês de Julho(férias) sem ônus para a Contratante, pois não haverá transportes escolar neste mês.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE compromete-se a pagar a CONTRATADA pela ROTA 015 com a quantidade de 3.551,40 Km, a importância de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) por Km rodado, perfazendo o valor global da ROTA 015 R\$ 14.560,74 (Quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e quatro centavos); pela ROTA 016-A com a quantidade de 14.205,60 Km, a importância de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) por Km rodado, perfazendo o valor global da ROTA 016-A R\$ 58.242,96 (Cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) e pela ROTA 016-B com a quantidade de 10.654,20 Km, a importância de R\$ 4,10 (Quatro reais e dez centavos) por Km rodado, perfazendo o valor global da ROTA 016-B R\$ 43.682,22 (Quarenta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos), totalizando o valor do Contrato em **R\$ 116.485,92** (Cento e dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado pela Tesouraria Municipal em até o dia 15 de cada mês subsequente do trabalhado, após a comprovação dos dias trabalhados no mês pelo Departamento de Educação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA: As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta das dotações:

Funcional Programática: 1803.123650275.2.072

Elemento de Despesa: 33.90.33.00

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: Os gastos com motoristas (e seus encargos sociais), combustível, lubrificantes, peças e toda manutenção dos veículos para o bom desempenho do presente contrato é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Raimundo R. da Silva Mesquita

[Handwritten signature]



CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATADA deverá organizar-se em termos de horário, de modo a partir do ponto inicial em horário que permita, em tráfego moderado, chegar ao ponto final da Linha, com pelo quinze minutos de antecedência do início das aulas.

CLÁUSULA OITAVA: Eventualmente comprometerá a CONTRATADA a transportar os alunos em horário especial, se assim for determinado pela CONTRATANTE, em decorrência de feriados ou festividades cívicas, inclusive em viagens extras que se façam necessárias no Transporte Escolar.

CLÁUSULA NONA: Deverá a CONTRATADA tratar com urbanidade e respeito todos os alunos passageiros, levando ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer ato de indisciplina que por ventura venha a ocorrer no percurso, por parte dos alunos transportados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Se, por motivo de força maior, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em suas linhas, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo com as mesmas características de segurança, comunicando o fato a CONTRATANTE, fazendo com que, em nenhuma hipótese, haja a falta de transporte para os alunos em dia letivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica a CONTRATADA responsável civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou a Administração em decorrência da execução do serviço ora contratado.

DO REGISTRO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O veículo a ser utilizado para o transporte de alunos no presente contrato tem as seguintes características abaixo descritas:

Marca: MB/BENZ 1318 **Ano fabricação:** 1991/1991

Tipo: ONIBUS **Cor:** BRANCA **Lotação:** 45P

Cert.Prop.: RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA **Placa:** IHL 6162

Motorista: ROGÉRIO SILVA **CNH:** 03866437648 AE

PARAGRAFO ÚNICO: Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem aos padrões dos serviços contratados por outro em bom estado de conservação, mecânica, pneus, etc.

Raimunda R. da Silva Mascena



Prefeitura Municipal de Ulianópolis

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

GABINETE DA PREFEITA



DO VÍNCULO LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial 015/2017-FME, bem como à proposta da **CONTRATADA** e aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O presente contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro 2018, contados da sua assinatura, de acordo com o número de dias letivos no calendário Escolar emitido anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por acordo entre as partes quantas vezes forem necessárias, conforme o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Em julgando a **CONTRATANTE** ineficiente o serviço prestado pela **CONTRATADA**, poderá, aquele, unilateralmente, rescindir o presente contrato, independente de qualquer pagamento a título de indenização ou outro qualquer.

E, por estarem justos e contratados, é o presente contrato assinado pelas partes com duas testemunhas instrumentárias, elegendo-se o Foro da Comarca de Ulianópolis, Estado do Pará, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato.

Ulianópolis, 01 de Fevereiro de 2018.

Raimunda Ro
FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
NEUSA DE JESUS PINHEIRO
 Prefeita Municipal
 Contratante

Raimunda Rodrigues da Silva Mascena
MASCENA & MASCENA TRANSPORTES LTDA – ME
RAIMUNDA RODRIGUES DA SILVA MASCENA
 Contratada

Testemunhas:

1. *[Assinatura]*

2. *[Assinatura]*